



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 006 DE 23 DE MAIO DE 2007.

“ Altera a Lei Municipal nº. 1.340 de 19 de junho de 2002 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.340 de 19 de junho de 2002, passar a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alinear através de doação à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, uma área de terreno localizada no pátio da Estação Rodoviária de Lambari, oriunda da matrícula nº. 4.809, Livro nº. 2 – Q, do Cartório de Registro de Imóveis de Lambari, desmembrada de uma área maior, medindo a área a ser doada, do lado esquerdo 20,00 metros com o pátio de manobras do Terminal Rodoviário de Lambari, de frente com a Avenida Dr. José Nicolau Mileo 16,50 metros, do lado direito com a Servidão de Passagem 20,00 metros e fundos com a rua Joaquim Costa Cruz, 16,50 metros; totalizando a área do terreno em 330 m2.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 1.340 de 19 de junho de 2002, permanecerão inalteradas.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 23 de maio de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 23/05/07

Chefe de Gabinete